



## CONGRESSO NACIONAL

### ETIQUETA

#### APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

**data**

**PROJETO DE LEI N° 8035/2010.**

**Autor**  
**Waldenor Pereira**

**nº do prontuário**  
**219**

**1 Supressiva    2. Substitutiva    3. Modificativa    4. Aditiva    5. Substitutivo global**

**Página - Anexo**    **Artigo: Meta 13**    **Parágrafo**    **Inciso**    **Alínea**

#### TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

##### EMENDA MODIFICATIVA

Modifique-se a Meta 13 do Anexo do Projeto de Lei n° 8035/10, que passa a ter a seguinte redação:

Meta 13) Elevar a qualidade da educação superior pela ampliação da atuação de mestres e doutores nas instituições de educação superior para, no mínimo, 85% do corpo docente em efetivo exercício, sendo, do total, 45% doutores.

##### JUSTIFICAÇÃO

Dados do Censo do Ensino Superior 2009 apontam para a existência de 36% de mestres, 27% de doutores e de 29% de especialistas em atividade de docência neste nível de ensino. A rede pública possui 75% de mestres e doutores contra 55% na rede privada. Ou seja, a meta é tímida.

A presente emenda adéqua a meta aos desafios que nosso país precisa enfrentar em termos de desenvolvimento na próxima década, os quais necessitam de maior número de mestres e doutores.

Sala das Sessões,

de 2011.

**PARLAMENTAR**